



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



## CONTRATO Nº 052/2017 CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei Municipal nº 839/2007

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Josimar Felipe Dias**, COREN MG 000.663.181, inscrita no CPF sob o n.º 097.677.506-90, residente na Rua Antônio Ribeiro, n.º 116 – Centro, São Vicente – Baldim/MG, doravante denominado CONTRATADO, conformidade com a Lei Municipal n.º 839/2007, de 25 de Maio de 2007, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de **Técnico em Enfermagem** no Programa Saúde da Família – PSF, para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de cargo vago, até que faça novo concurso público.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na função de **Técnico em Enfermagem**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família – PSF, durante 40 (quarenta) horas semanais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais**.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **01.02.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 01º de fevereiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Josimar Felipe Dias**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### **CONTRATO Nº 090/2017** **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 839/2007**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Jocasta Rodrigues Ribeiro**, COREN N° 488.118, inscrita no CPF sob o nº 098.802.896-41, residente na Rua Alzira Castro, nº 333 – Centro, Baldim-MG, doravante denominado CONTRATADO, conformidade com a Lei Municipal nº 839/2007, de 25 de Maio de 2007, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de **Técnico em Enfermagem** no Programa Saúde da Família – PSF, para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de cargo vago, até que faça novo concurso público.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação para prestação de serviços na função de **Técnico em Enfermagem**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família – PSF, durante 40 (quarenta) horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.**

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **06.02.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017.**

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES



5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 06 de fevereiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Jocasta Rodrigues Ribeiro**  
**Contratado**

**Testemunhas:** .....  
**CPF**

.....  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



## CONTRATO Nº 093/2017 CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei Municipal nº 839/2007

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Maria Madalena Silva Mendonça**, COREN MG 000.603.473, inscrita no CPF sob o n.º 003.087.666-44, residente na rua Regino Villefort, nº 479, Mucambo – Baldim/MG, doravante denominado CONTRATADO, conformidade com a Lei Municipal nº 839/2007, de 25 de Maio de 2007, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de **Técnico em Enfermagem** no Programa Saúde da Família – PSF, para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de cargo vago, até que faça novo concurso público.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na função de **Técnico em Enfermagem**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família – PSF, durante 40 (quarenta) horas semanais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais**.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **07.02.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 07 de fevereiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Madalena Silva Mendonça**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### **CONTRATO Nº 067/2017** **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 839/2007**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Aldenice Pereira**, inscrita no CPF sob o n.º 031.915.066-67, COREN MG N.º 141357, residente na rua Seis, n.º 100, Vargem Grande - Baldim-MG, doravante denominado CONTRATADO, conformidade com a Lei Municipal n.º 839/2007, de 25 de Maio de 2007, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de **Técnico em Enfermagem** no Programa Saúde da Família – PSF, para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de cargo vago, até que faça novo concurso público.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação para prestação de serviços na função de **Técnico em Enfermagem**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família – PSF, durante 40 (quarenta) horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais**.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **01.02.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 01º de fevereiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Aldenice Pereira**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**